



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio

EMENTA: Recredencia o Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 02418804-2

PARECER: 1078/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Débora Neri de Oliveira Alencar, diretora do Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio, situado na Rua Padre Cícero, 86 Centro, CEP: 63.010.020, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 02418804-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 536/2001, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto por quarenta professores, sendo 50% autorizados e 50% habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio, em Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.

Determinamos que por ocasião do credenciamento a escola deverá apresentar todos os professores devidamente habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1078/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1078/2004
SPU	Nº	02418804-2
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC